AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO Nº 020371/2026

UASG – 926071

ÓRGÃO - 95931 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI-MIRIM

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRAS.GOV) – 090/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3° do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e calibração de válvula de alívio DN 150mm, instalada na rede da adutora de água potável da zona sul, no município de Mogi Mirim / SP, conforme Termo de Referência.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO / CONHECIMENTO: 30/11/2026 à 02/12/2026

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da disponibilização nos Portais PNCP e Compras.gov

LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: às 08h59min do dia 03/12/2026.

FASE DE LANCES: às 09 horas até às 15 horas do dia 03/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A proposta de preço readequada da proponente vencedora, bem como todos os documentos de habilitação necessários e devidamente em validade, deverão ser encaminhados preferencialmente através do Portal do Compras.gov no campo específico para anexar documentos referentes a dispensa de licitação eletrônica em questão. Além disso, poderão também ser adicionalmente encaminhados através do seguinte endereço de e-mail: denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br, ou ainda, caso seja extremamente necessário, entregue diretamente no setor de compras e licitação, preferencialmente em até 04 (quatro) horas úteis após o encerramento da disputa de lances ocorrida na plataforma utilizada pelo SAAE, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 02 (duas) horas desde que solicitado formalmente.

ENDEREÇO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP 13.800-309.

DO VALOR: A proposta de preços readequada / financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DA PROPOSTA: A empresa vencedora da disputa deverá apresentar declaração ou comunicado de que atende a todas as qualificações mínimas para atendimento aos requisitos deste aviso de dispensa de licitação e seu anexo, bem como na proposta constar todos os dados cadastrais necessários de faturamento.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

COMPÕEM ESTE AVISO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

1.1 – O presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica se encontra disponível no sitio oficial do SAAE – Mogi Mirim / SP, ou seja, www.saaemogimirim.sp.gov.br, ir na

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Aba **"LICITAÇÕES"** e clicar em **"CONSULTA EDITAIS"**, e depois clicar em **"EDITAIS"** e clicar em **"Enviar".**

1.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme preceitua o TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS – CAPÍTULO I – DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3 – Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização entre o primeiro e no máximo até o segundo dia da divulgação / conhecimento deste Aviso de Dispensa de Licitação, ou seja, no período que compreende os dias 30/11/2026 até o dia 01/12/2026, preferencialmente pelo site www.saaemogimirim.sp.gov.br, através da Aba **"PROTOCOLO",** ou ainda, possivelmente, pelo seguinte endereço de e-mail mencionado na sequência: denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br.

1.3.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados serão divulgadas e disponibilizadas para consulta diretamente no sítio eletrônico oficial do SAAE, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações no referido endereço.

1.4 – Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos e nem respondidos.

1.5 – A fase de lances ocorrerá através do **Portal "Gov.br"** do Governo Federal, que poderá ser acessada através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/** do Governo Federal, Aba **"Fornecedores"** e Aba **"Acesso ao Sistema".**

1.6 – Para acesso ao Portal, os interessados em participar da disputa deverão dispor de "certificado digital" ou conta no Portal "Gov.br", obtida através do aplicativo / site do Governo Federal.

1.7 – O credenciamento do junto ao Portal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo Federal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

2.3 – O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 – O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 – O prazo de entrega, objeto certame, será o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, o(s) qual(is) será(ão) encaminhado(s) via e-mail.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar o serviço no local onde está instalada a válvula, situada na esquina da Avenida Luiz Gonzaga Amoedo Campos com a Rua Santa Maria, no município de Mogi Mirim/SP.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

3.3 – O serviço deverá ser realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários entre 08:00hs até às 17:00hs.

3.4 – As demais condições referentes ao prazo de entrega, descarregamento dos itens, entre outros detalhes seguirão o que está informado no Termo de Referência (anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação).

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

4.1 – Valor máximo total do item referente ao objeto será conforme quadro abaixo:

Item	Qnt	Descrição	Valor Total
01	01	Manutenção e calibração de válvula de alívio DN 150mm, instalada na rede da adutora de água potável da zona sul, no município de Mogi Mirim / SP.	R$ 6.587,50

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal (DANFE) dos materiais ou NFEs – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, informando todos os dados de acordo com a ordem de compras / nota de empenho, sendo que, o SAAE – Mogi Mirim efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após ao recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 – O SAAE – Mogi Mirim efetuará pagamento através de TED ou Boleto Bancário. Em caso de TED, a proponente vencedora deverá mencionar os dados bancários completos para pagamento em campo próprio na DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2025	031201.175123012.4.206	3.3.90.39.00	4 - Tesouro	R$ 6.587,50

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

7.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 – Não obedecerem às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência – ANEXO I deste aviso de dispensa de licitação;

7.2.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação / aquisição;

7.2.4 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa de licitação, desde que insanável.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta aquisição, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.

- Apresentação de no mínimo 01 (uma) nota fiscal eletrônica que comprove as informações mencionadas no Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**

5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Além dos documentos mencionados neste quesito, outros documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme sejam solicitados no Termo de Referência.

Mogi Mirim, 27 de novembro de 2026.

ENG. NEIROBERTO SILVA

Presidente do SAAE

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para calibração de uma válvula de alívio, da adutora da zona sul, instalada na casa de máquinas, com a finalidade de controlar a pressão no interior da tubulação e com isso manter o recalque dentro dos limites permissíveis, evitando com isso, danos na referida adutora do SAAE, no município de Mogi Mirim / SP.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da aquisição / contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei n° 14.133, de 2021.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O SAAE – Mogi Mirim é uma autarquia municipal que tem como um de seus objetivos a captação de água bruta, o tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta e afastamento de esgotos com destino a ETE localizada na região das Chácaras São Marcelo, no município de Mogi Mirim.

No processo de distribuição de água potável em alguns bairros é necessário o bombeamento até reservatórios com cota superior a cota passível de ser abastecida por gravidade. O que é o caso dos bairros, Chácara sol Nascente, Chácaras São Francisco, Parque Industrial I, Parque Industrial II e Distrito de Martim Francisco.

Na casa de máquinas responsável pelo bombeamento está instalada uma válvula de alívio, ocorre que a mesma necessita de calibração periódica para garantir o pleno funcionamento

O bom e correto funcionamento da referida válvula de alívio é imprescindível para garantir a pressão de trabalho no interior da tubulação e com isso evitar danos de

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

grande monta, em caso de aumento excessivo da pressão no interior da rede, principalmente em parada brusca da bomba por falta de energia elétrica.

Tal demanda visa atender a NR 13 CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução como um todo é a calibração da válvula de alívio instalada próximo a casa de bombas da zona sul, localizada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos s/nº.

A calibração da válvula de alívio garante o pleno e bom funcionamento do bombeamento da zona sul, evitando rompimento das tubulações quando ocorrer alteração brusca de pressão dentro da tubulação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação da execução da calibração da válvula de alívio de pressão, deverá seguir rigorosamente o que preconiza a NBR 6484/2020, deverá ser executada por profissional devidamente habilitado, devendo este emitir laudo técnico, com informações suficientes para um bom entendimento, bem como.

A empresa contratada deverá ser fornecedora das duas molas definido no objeto, além de possuir veículo para locomoção até o local dos serviços. Além disso, a empresa é responsável pelo descarregamento total dos materiais, possuindo todos os equipamentos necessários para tal, cabendo unicamente ao SAAE – Mogi Mirim indicar o local do descarregamento.

Local dos Serviços: Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos s/n – lat. -22,4437480º e long. -46,963414º, Mogi Mirim – SP.

Horário para a prestação de serviço será dias úteis das 8:00h as 17:00h.

A proposta de orçamento e/ou readequada, deverá conter:

- ✓ Preço total para serviço e peças de reposição (molas);
- ✓ Razão Social;
- ✓ Informações sobre o responsável pela cotação (nome completo, telefone e e-mail);
- ✓ Todas as condições para fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

- ✓ Prazo de garantia total oferecido tanto para bens não-duráveis, duráveis e/ou serviços.

Todos os custos decorrentes do descarregamento dos materiais ficarão por conta e risco do fornecedor.

Caso haja necessidade de montagem na sede da autarquia de algum componente, conjunto, kit ou peças referentes aos materiais adquiridos, os custos decorrentes desta montagem devem ser incluídos no valor total do fornecimento.

A prestação de serviços deverá acompanhada de sua respectiva NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada Pregão Eletrônico por menor preço e que a proposta da arrematante / licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada da forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, custo de fretes, impostos, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Os serviços serão executados conforme orientação da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento da futura contratação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio / recebimento da ordem de compras.

O envio da ordem de compras se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de equipamentos e bens permanentes a entrega deve ser comunicada no setor de patrimônio.

No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A calibração será feita em uma única vez conforme solicitação do SAAE, mediante envio da ordem de compras.

Quantidade estimada de serviço: 01 (uma) Calibração de válvula de alívio.

4.1 – Critérios de aceitação do objeto:

Para fins de recebimento e aceitação do serviço, deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Execução do Serviço

O serviço de calibração da válvula de alívio de pressão deverá ser executado conforme as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas pertinentes, e as recomendações do fabricante.

Fornecimento das Molas

Serão fornecidas, inclusas no preço do serviço, 02 (duas) molas novas para as válvulas de alívio de pressão, compatíveis com o modelo, faixa de pressão de ajuste e especificações do fabricante.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

As molas deverão ser entregues sem rachaduras, trincas, deformações, oxidação ou quaisquer outros defeitos, limpas e isentas de partículas, graxas, óleos ou impurezas.

Certificação

Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar, para a válvula calibrada:

a) Certificado de Calibração, contendo: identificação da válvula, pressão de ajuste, pressão de fechamento, pressão de teste, data da calibração, validade, número do certificado, rastreabilidade dos padrões utilizados e assinatura do responsável técnico;

b) Certificado de Qualidade das 02 (duas) molas fornecidas, contendo lote de fabricação, data de fabricação e data de validade, quando aplicável.

Transporte e Embalagem

O transporte das molas é de inteira responsabilidade da contratada.

As molas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem apropriada, de forma a garantir sua integridade física durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, em conformidade com a legislação vigente

Conformidade Técnica

A aceitação ou rejeição do serviço será realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos do SAAE, nas normas técnicas aplicáveis, no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços, mediante teste funcional e conferência da documentação entregue.

Recebimento

No ato do recebimento, caberá ao gestor / fiscal do contrato atestar se o serviço foi executado conforme o exigido, registrando, quando for o caso, as ressalvas quanto a vícios ou desconformidades não observáveis no momento do recebimento, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, para bens duráveis, 90 (noventa) dias de garantia legal, além de, no mínimo, mais 9 (nove) meses de garantia

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

contratual oferecida pelo fabricante, totalizando 12 (doze) meses. No caso de serviços, o mínimo exigido para esta contratação será de 90 (noventa) dias.

Caso seja necessário a realização de manutenção e/ou assistência técnica todos os custos ficarão por conta da contratada. O prazo para realização será de no máximo 15 (15) dias, a partir da notificação do SAAE de Mogi Mirim, emitida pelo gestor ou fiscal do contrato.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão do contrato será realizada pelo setor de Diretoria Técnica e Manutenção, na pessoa do Sr Agnelo Franco Junior, ficando a fiscalização técnica sob responsabilidade do Sr Adilson Cesar de oliveira, tendo ainda apoio quando necessário do setor de compras / licitações. O recebimento do serviço ficará sob responsabilidade preferencialmente do setor de manutenção da autarquia, podendo, dependendo da situação poderá ser realizado por outro funcionário designado para esta tarefa.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da calibração, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e os Certificados de Calibração, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da calibração, conferência dos Certificados de Calibração, teste funcional das válvulas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Liquidação:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

- ✓ **Prazo de Pagamento:** 30 dias a partir do recebimento do serviço e nota fiscal eletrônica.
- ✓ Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica**.**

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

7.2 - O critério de julgamento por menor preço global justifica-se por se tratar de serviço indivisível, em que a calibração e o fornecimento das molas são interdependentes para o perfeito funcionamento da válvula de alívio, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto.

7.3 - As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta também a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade do serviço prestado, a apresentação de toda a documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023, Art. 31 do Decreto Municipal nº 9304/2024 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 9305/2024 onde foram obtidos os orçamentos que estão anexos a este termo de referência.

O Preço Médio Total é de – R$ 6.587,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2025	03.12.01.17.512.3012.4.206	3.3.90.39.00	04-RECURSOS PROPRIOS	R$ 6.587,50

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Objeto:

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração, teste e ajuste de válvula de alívio de pressão, incluindo o fornecimento de 02 (duas) molas novas, conforme especificações abaixo.

10.2 - Quantitativo e Especificação:

Serviço de calibração, teste e ajuste de uma válvula de alívio de pressão. Serviço executado no local onde a válvula está instalada, com desmontagem, limpeza, inspeção visual e dimensional dos componentes internos, lixamento / lapidação da sede e do disco quando necessário, montagem, ajuste da pressão de abertura e verificação da pressão de fechamento, teste de estanqueidade, teste de abertura e fechamento por no mínimo 03 (três) vezes consecutivas, conforme ABNT NBR 12.513, ASME Seção VIII e NR-13.

Inclui emissão de Certificado de Calibração da válvula, com rastreabilidade dos padrões utilizados.

Fornecimento de 2 (duas) molas novas para substituição das existentes, na válvula de alívio de pressão.

Molas helicoidais de compressão, em aço, compatível com o modelo da válvula, faixa de pressão de ajuste e especificações do fabricante, sem rachaduras, trincas, deformações ou oxidação.

Inclui Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade, quando aplicável.

Condições de Execução:

a) O serviço deverá ser executado in loco, conforme definido pela fiscalização, com ferramentas e bancada de testes adequadas;

b) A válvula deverá ser testada após a calibração para comprovação ajuste da pressão de abertura e verificação da pressão de fechamento.

c) As molas substituídas deverão ser as originais ou equivalentes, aprovadas pelo fabricante da válvula, garantindo a compatibilidade, rendimento, durabilidade e segurança do conjunto;

d) Não serão aceitas molas recondicionadas, usadas ou adaptadas;

e) A contratada deverá observar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

10.3 - Lotes:

O objeto será licitado em lote único, por se tratar de serviço indivisível, em que a calibração e o fornecimento das molas são interdependentes para o perfeito funcionamento da válvula, não sendo tecnicamente viável o parcelamento.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1 – Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

X Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
XI Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
XII Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
XIII Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
XIV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
XV Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
XVI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
XVII Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

XVIII Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2 – Habilitação técnico-operacional.

- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto compatível com esta aquisição, em condições similares, ou seja, calibração de válvulas de segurança e alívio de pressão, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.

11.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4 – Habilitação econômico-financeira.

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Mogi Mirim, 16 de novembro de 2026.

Atenciosamente.

Agnelo Franco Junior

Assessor de Diretoria

Setor Técnico e Manutenção

Telefone: (19) 3805 9901

e-mail: agnelo.franco@saaemogimirim.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: NEIROBERTO SILVA e AGNELO FRANCO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73 e informe o código EB32-59CB-480B-9E73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB32-59CB-480B-9E73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 27/11/2026 11:52:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGNELO FRANCO JUNIOR (CPF 965.XXX.XXX-63) em 27/11/2026 11:54:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EB32-59CB-480B-9E73